

AUTÓGRAFO N° 198, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a criação do 'Programa de Alfabetização Digital', destinado aos munícipes com idade acima de sessenta anos.

Autor: Vereador Ney do Gás

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade, para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos que estejam interessados em aprender a usar computadores e programas como MS-Windows, MS-Word, MS-Excel, dentre outros.

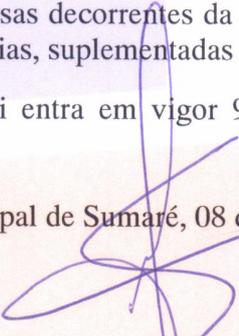
Art. 2º - Serão definidos pelo órgão competente, no âmbito do Poder Executivo, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

Art. 3º - O órgão competente no âmbito do Poder Executivo poderá firmar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de setembro de 2022.



WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de setembro de 2022.



CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos